LEI Nº 1.316, de 3 de abril de 1989.

Concede um auxílio mensal à Associação Habitacional Caiense para o pagamento de dois pedreiros.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio mensal no corrente exercício de 1989, durante sete meses, a contar do mes de março, na importância de NCz$ 310,00, à Associação Habitacional Caiense, sediada nesta cidade à rua Primeiro de Maio, s/nº, com estatutos sociais registrados a folha 016 do Livro A-2, do Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº de ordem 176, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca, com inscrição no CGC-MF sob nº..... 92 122 779/0001-36.

Art. 2º - O auxílio mensal de que trata o artigo anterior, será concedido para o pagamento de dois pedreiros, que irão trabalhar na montagem e instalação dos banheiros fornecidos pelo Programa de Saneamento - PROSAN - da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, a serem instalados em cada uma das unidades das cem casas do Loteamento Popular.

Art. 3º - Para fazer jús ao auxílio mensal de que trata o artigo primeiro desta Lei, a Associação Habitacional Caiense, deverá apresentar na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, os seguintes documentos:

I- Cópia ou fotocópia autenticada da ata de eleição e posse da da diretoria;

II - comprovante mensal do pagamento dos pedreiros e do recolhimento dos encargos sociais referentes a estes pamentos.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei Nº

Art. 4º - O auxílio de que trata o artigo primeiro deste Lei, é retroativo a 1º de março de 1989 e será reajustado dentro dos critérios utilizados pelo Governo Federal para o reajuste dos salários.

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de NCz$ 3.200,00 (tres mil e duzentos cruzados novos) , para cobrir a despesa de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 6º - Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a seguinte dotação orçamentária: 0900-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0901-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.2.3.1 -Subvenções Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 3 de abril de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal